

DECRETO Nº 1.221, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Semana Santa é o período mais importante do ano cristão, celebrando a Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, iniciada no Domingo de Ramos culminando na Páscoa, com o Tríduo Pascal (Quinta a Domingo) focando na Última Ceia, crucificação e ressurreição de Cristo;

CONSIDERANDO ser esta semana um tempo de reflexão e intensa celebração acontecendo na **quinta-feira santa** a celebração da Última Ceia, a instituição da Eucaristia e do sacerdócio, e o lava-pés;

CONSIDERANDO a prerrogativa discricionária do Chefe do Poder Executivo para gerir o calendário administrativo municipal de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, zelando sempre para que as decisões políticas e administrativas estejam em plena consonância com os anseios da coletividade e com a realidade fática do município de Aparecida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir que, a despeito das pausas administrativas para as celebrações religiosas e descanso dos servidores, os serviços públicos essenciais e de natureza contínua não sofram interrupção, assegurando à população a assistência necessária em áreas críticas como saúde, segurança e infraestrutura básica;

DECRETA

Art. 1º. Fica formalmente estabelecido ponto facultativo em todas as repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de

Aparecida, Estado da Paraíba, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão das celebrações da Seman Santa.

Art. 2º. A dispensa de expediente prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade sob pena de prejuízo grave à integridade física, à saúde e ao bem-estar da população.

§1º. São considerados serviços essenciais, para fins deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades de pronto atendimento, serviços de ambulância e escalas de plantão médico e de enfermagem que já estejam previamente estabelecidas para o período festivo.

§2º. Permanecerão em funcionamento regular as atividades de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, manutenção de iluminação pública e demais serviços de infraestrutura básica sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, devendo os gestores da pasta organizar escalas de trabalho que atendam à demanda excepcional do período de feriado.

§3º. A critério de cada titular das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, poderá ser instituído regime de plantão ou convocação extraordinária de servidores caso surjam situações de excepcional interesse público ou necessidades emergenciais não previstas que exijam a pronta atuação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os veículos oficiais da frota municipal, salvo aqueles estritamente vinculados aos serviços essenciais descritos no artigo 2º deste Decreto ou autorizados expressamente por autoridade competente para missões oficiais inadiáveis, deverão ser recolhidos aos respectivos pátios ou garagens oficiais ao término do expediente do dia 01 de abril de 2026, devendo ali permanecer até o reinício das atividades normais.

Art. 4º. As atividades administrativas ordinárias e o atendimento ao público em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Aparecida serão retomados em sua plenitude no dia 06 de abril de 2026, em horário normal de expediente, sem prejuízo de eventuais convocações setoriais que se façam necessárias para a organização interna das pastas.

Art. 5º. Caberá aos secretários municipais e dirigentes de autarquias e fundações a fiscalização do cumprimento das escalas de trabalho nos serviços essenciais,



bem como a garantia de que as dependências físicas dos órgãos públicos permaneçam devidamente zeladas e protegidas durante o período de ponto facultativo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se integralmente as disposições que porventura disponham de forma contrária à organização do calendário ora estabelecido para o mês de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

